

Altera a forma de provimento dos cargos de Supervisor Regional de Saúde, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de outubro de 1.986, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - A forma de provimento dos cargos de Supervisor Regional de Saúde, referidos na Tabela "A" da Lei nº 8.513, de 3 de janeiro de 1.977, alterada pela Lei nº 9.558, de 8 de dezembro de 1.982, bem como os referidos nas Tabelas Anexas às Leis nº 10.030, de 26 de dezembro de 1.985, nº 10.049, de 11 de abril de 1.986 e nº 10.069, de 23 de maio de 1.986, todos constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo Único, integrante desta lei, passa a ser a prevista na coluna "Situação Nova" do mesmo Anexo, ressalvada, enquanto nele permanecerem, a situação de seus atuais ocupantes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Outubro de 1.986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
GERALDINO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração

FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA, Secretário de Higiene e Saúde
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Outubro de 1.986.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 10.166 , DE 20 DE Outubro DE 1986

| SITUAÇÃO ATUAL | | | | | SITUAÇÃO NOVA | | | | |
|----------------|--|-------|--------------|---|---------------|--|-------|--------------|--|
| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | REF | PARTE TABELA | EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO | Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | REF. | PARTE TABELA | EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO |
| 20 | I - SUPERVISOR REGIONAL (5 por AR) e) SAÚDE | DA-12 | PP-I | Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de nível universitário, graduados em Saúde Pública. | 20 | I - SUPERVISOR REGIONAL (5 por AR) e) SAÚDE | DA-12 | PP-I | Livre provimento pelo Prefeito, dentre servidores municipais, portadores de diploma de Médico, graduados em Saúde Pública. |